



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco, S/N
Salitre - Ceará.

Lei N.º. 176 /2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução do Orçamento do corrente exercício:

I – Até o limite de 40% (quarenta por cento), de seu valor total, como limite adicional da previsão da lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de Reserva de Contingência; e
- c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e
- d) superávit financeiro verificado em exercícios anteriores.

Art. 2º. - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aqueles preconizados no ART. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de SALITRE - CE, em 27 de setembro de 2012.


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal.

